



= LEI Nº 1.738, DE 08 DE MARÇO DE 1993 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno do patrimônio municipal e contém outras disposições.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Espólio de JOSÉ CARRÉ, a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, situada à Rua José Garibaldi Lobúglio, nesta cidade, onde o donatário, devidamente licenciado pelo Alvará número 2.221, de 30 de agosto de 1965, construiu sua casa própria.

Art. 2º - A faixa de terreno ora doada mede cerca de 8,30 metros de largura pela linha de frente, cerca de 9,40 metros de largura pela linha dos fundos, cerca de 11,70 metros de comprimento por um dos lados e cerca de 11,70 metros de comprimento pelo outro lado, totalizando, aproximadamente, 143,17 metros quadrados, confrontando com quem de direito haja de confrontar.

Art. 3º - A faixa de terreno por esta lei doada reverterá ao patrimônio do Município se, ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da construção na mesma realizada, permanecer dito terreno sem utilização adequada por mais de três (3) anos.

Parágrafo único - Em caso de reversão, far-se-á esta independentemente de ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente ao donatário o direito ao recebimento do justo preço das edificações erigidas na área em tela, ou, não havendo entendimento entre as partes, a remoção dessas mesmas edificações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação de que trata a presente lei serão de responsabilidade do donatário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Lei nº 1.620, de 13 de fevereiro de 1990.

Paço da Municipalidade, aos 08 dias de março de 1993.

Antonio Jacques Barbosa de Moraes
Prefeito Municipal